

LEI Nº 2.980, de 18 de dezembro de 2.019.

EMENTA: Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.531, de 05 de abril de 2012 e alterações subseqüentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o §4º e acresce os §§ 5º, 6º e 7º ao art. 40 da Lei nº 2.531, de 05 de abril de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 ...

...

*§4º A titulação apresentada para fins de concessão do adicional previsto do inciso I, não precisará estar relacionado com o cargo efetivo ocupado pelo servidor ou com o órgão de lotação do mesmo.*

*§ 5º As titulações apresentadas para fins de concessão dos adicionais previstos nos incisos II a IV, deverão contribuir para a qualificação do servidor no exercício de suas atividades no setor público e/ou agregarem conhecimentos nas atribuições do cargo efetivo ocupado.*

*§6º A concessão dos adicionais previstos nos incisos II a IV serão analisadas por Comissão instituída e nomeada pelo Prefeito, sendo a organização e o funcionamento regulamentado por Decreto.*

*§7º A concessão dos adicionais previstos nos incisos II a IV serão concedidas por despacho do Secretário Municipal de Administração, que acolherá ou não o parecer da Comissão.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 18 de dezembro de 2019.

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 680 pág 02 de 19 / 12 / 2019